

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 29ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1981 - SEGUNDA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COS-
TA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hólio Ramos
de Azevedo Leite, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mel-
lo de Almeida, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa,
Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Dilermando Gomes
Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni e Jorge Al-
berto Romeiro.

Não compareceu o Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Às 13,30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

42.905-0-Amazonas. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro.-
Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTES:
O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 12ª
CJM e AIDRAM MENDES ALVES DO AMOR DIVINO, 3º Sgt Aer,
condenado a um ano e três meses de prisão, incurso
nos arts 157 e 209 c/c o art 157, § 3º, todos c/c os
arts 70, II, letra L, 72, III, letra C e 79, tudo do
CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de
Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 21 de novembro de
1980. Advª Dra Hermínia Celia Raymundo P. da Silva.-
POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambos
os apelos e confirmou a Sentença apelada. (NÃO ASSIS-
TIU AO RELATÓRIO O MINISTRO JORGE ALBERTO ROMEIRO).

42.721-0-Minas Gerais. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro.
Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTE:-
O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 4ª
CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de
Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 19 de junho de
1980, que absolveu o 3º Sargento da Aeronautica, JOSÉ
LUIZ ZANELA, do crime previsto no art 206, § 1º, c/c
o art 70, II, letras "e" e "l", tudo do CPM. Advª Drª
Tania Sardinha do Nascimento. (JULGAMENTO EM SESSÃO
SECRETA)

CORREIÇÃO PARCIAL

1.221-7-Brasília, DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro.
REPRESENTANTE: O Exmo Sr Dr Juiz-Corregedor da Justi-
ça Militar. REPRESENTADO: O Despacho do Exmo Sr Dr
Juiz Auditor da Auditoria da 11ª CJM, de 11.09.80, que
determinou o arquivamento do IPM em que figura como
indiciado o civil JUVÊNCIO ROCHA MEDRADO. - POR UNA-
NIMIDADE, o Tribunal INDEFERIU A CP.

APELAÇÕES

42.927-1-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi-
nheiro. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro.

(Cont da Ata da 29ª Sessão, em 11 de maio de 1981)

APELANTES: MAURÍCIO MARTINS TIRADO, Sd.Ex., condenado a cinco meses de prisão, incurso no art 240, § 2º, CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS MACHADO e ADEMIR DE OLIVEIRA VIANA, Sds. Ex., condenados a quatro meses de prisão, incursos no art 240, § 2º, todos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª. CJM, de dois de dezembro de 1980, Advs Drs Lucia Helena de Brito Queruz e Rófilio Antonio Breda, - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa confirmando a Sentença apelada.

42.823-2-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Helió Leite. APELANTE: FRANCISCO MARIA SOARES, civil, condenado a três anos de reclusão, incurso no art 240, § 5º, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª. Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 30 de setembro de 1980. Advª Maria Aparecida Fernandes da Silva. - POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. OS MINISTROS HÉLIO LEITE, JULIO DE SÁ BIERRENBACH e JACY GUIMARÃES PINHEIRO davam provimento em parte para reduzir a pena para dois anos e seis meses.

42.962-0-Brasília, DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Cb. PM/DF, condenado a um ano e três meses de detenção, incurso nos Arts 160 e 163 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 10 de fevereiro de 1981-Advª Dra Elizabeth Diniz Martins Souto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, confirmando a Sentença apelada.

MANDADO DE SEGURANÇA

127-1-Pernambuco. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. IMPETRANTE: JOSÉ BOLIVAR REGIS, Juiz-Auditor da Justiça Militar junto à Auditoria da 7ª CJM, impetra mandado de segurança contra o despacho do Exmo Sr Ministro Presidente, publicado no Boletim da Justiça Militar nº 94, de 17.12.80, que lhe negou a concessão do auxílio doença. Adv. Dr. José Passos dos Santos. O Tribunal, POR UNANIMIDADE e com o voto do Ministro Presidente, rejeitou a preliminar de Inconstitucionalidade argüida pelo impetrante e, NO MÉRITO, o Tribunal INDEFERIU o Mandado. (IMPEDIDOS OS MINISTROS JORGE ALBERTO ROMEIRO e REYNALDO MELLO DE ALMEIDA).

RECURSO CRIMINAL

5.450-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. RECORRENTE: O Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, do ofício. RECORRIDO: A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditor

(Cont da Ata da 29ª Sessão, em 11 de maio de 1981)

ria do Exército da 1ª CJM, de 13 de março de 1981, que deferiu o pedido de separação do processo do 2º Ten R/2 do Ex. NELSON NASSEH BARBOSA. Adv. Dr. Adilson Vieira Macabu. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao Recurso "de ofício" para prosseguimento do feito.

APELAÇÃO

42.800-3-Brasília, DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTES: O Ministério Público Militar junto a Auditoria da 11ª CJM e GERALDO CÍCERO BATISTA, soldado do Exército, condenado a três meses de prisão, incurso no artigo 210 § 2º, do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 04 de setembro de 1980, Advs. Drs J J Safe Carneiro e Elizabeth Diniz Martins Souza. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e deu provimento ao do MP para reformando a Sentença apelada, condenar o sd.Ex. GERALDO CÍCERO BATISTA a seis meses de detenção convertida em prisão, como incurso nos arts 262 e 266, combinados, do CPM, mantida a condenação pelo Art 210 § 2º, constante da Sentença de 1ª Instância, mantido o suris por dois anos, extensivo à pena ora imposta.

RETIFICAÇÃO

Retifique-se a Decisão da Correição Parcial 1.226-6, constante da Ata da 27ª Sessão, pag. 96, que passa a figurar com a seguinte redação: " POR UNANIMIDADE, o Tribunal INDEFERIU a Correição Parcial, por falta de amparo legal."

No início da Sessão, o Exmo Sr Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, em seu nome e em nome de seus pares, cumprimentou o Ministro Reynaldo Mello de Almeida, pelo transcurso do aniversário natalício de S.Exa., associando-se à homenagem o Exmo Sr Dr Procurador Geral da J.M., em nome do Ministério Público Militar.

Em rápidas palavras, agradeceu a homenagem o Ministro Reynaldo Mello de Almeida.

A Sessão foi encerrada às 17.55 horas com os seguintes processos em pauta:

Rev.Criminal 1.187-7(JR/AP)-1a./2a.proc.835/73-1-Adv José Luiz Clerot (com julgamento marcado para o dia 15.5)

Apelação 42.811-9(JR/CA)-1a./2a.proc.1.408/80-2-Advs Hercules Goes e Gaspar Serpa

Cons.Justificação 84.5-(HL)-Advs Antonio B. Santil e Juvenal Antunes Pereira

Apelação 42.891-7(GG/SF)-3a./3a. proc. 18/80-7-Adv Dr W.Jobim Neto

Apelação 42.878-1(AP/JP)-1a/Mar.proc.41/80-7-Adv João Pedro de Saboia B. de Mello. Filho.

(Cont da Ata da 29ª Sessão, em 11 de maio de 1981)

Rec.Criminal 5.447-0(JF)-3a./3a. proc. 5/81-1
Apelação 42.949-2(RP/HL)-2a/3a.proc.9/78-8-Advs Drs Telmo C.
da Rosa, José Carlos Teixeira Giorgis, Celso Celidonio, Re-
nato Barros Neves, A.C.Salgado Nunes e Paulo Tavares Costa.
Apelação 42.859-5(AP/GG)-2a/Mar.proc.07/80-1-Advs Nelio Ro-
berto Seidl Machado e A. Guarischi e Palma
Apelação 42.869-0(GG/HL)-Aud/9a.proc.19/80-0-Adva Adelcy M.
R.Simões Correa Prudêncio.
Apelação 42.854-2(GG/CA)-1a./2a.proc.1.417/80-1-Adv Gaspar
Sarpa

b) publicados, aguardando decurso de prazo:

Apelação 42.869-0(GG/HL)-Aud/9a. proc. 19/80-0-Adv Adelcy M.
R. Simões Correa Prudêncio
Recurso Criminal 5.453-2(RP)-Aud/4a.proc.03/81-4
Apelação 42.777-7(AP/GG)-Aud/11a. proc. 263/80-6-Adv Elizabet
Diniz Martins Souto
Apelação 42.894-3(RA/JP)-Aud/6a.proc.4/80-9-Adv Luiz H.Agle
Conselho de Justificação 83-7(RMA)

c) em mesa, aguardando publicação:

Apelação 42.937-0(AP/JP)-2a./3a. proc. 501/81-0-Adv Telmo C.
da Rosa
Apelação 42.876-3(JP/HL)-1a/3a. proc. 07/80-9-Advs Vanderlei
Ramos e Rovilio A. Breda
Revisão Criminal 1.188-5(RP/JF)-Adv Carlos Zeppego
Apelação 42.966-4(DS/RP)-Aud/9a. proc. 501/81-5-Adva Adelcy
M.R.S. Correa Prudêncio
Apelação 42.945-1(DS/JP)-1a./2a. proc. 502/81-3-Adv Tania S.
Nascimento
Apelação 42.817-0(CA/GG)-1a/Mar.proc.22/80-2-Adv Mario da Cos
ta Pinho
Apelação 42.950-6(JP/DM)-Aud/9a. proc. 25/80-0-Adv Estevam C.
Macedo

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

11 MAI 1981

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS**